

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 COM SALDO REMANESCENTE  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÊMIO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – OUTRAS ÁREAS DA CULTURA**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cornélio Procópio, estado do Paraná.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto para ser premiado com recursos das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” com o objetivo de valorizar e reconhecer as diversas formas de manifestações culturais no município de Cornélio Procópio.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 4.655,47 (vinte e dois mil, quinhentos reais), para projeto conforme descrição abaixo:

Modalidade	Valor individual	Vagas	Total
Premiação para projeto	4.655,47	01	4.655,47

cultural realizado no município de Cornélio Procópio, por pessoa física ou pessoa jurídica; com pelo menos 2 anos de existência; relevância para a comunidade e que valorize a cultura local			
		TOTAL	4.655,47

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 715.

756.05.001.13.392.2.390.3.3.90.36.00.00.00.00.00

757.05.001.13.392.2.390.3.3.90.33.90.33.00.00.00.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital pessoa física e pessoa jurídica no município de Cornélio Procópio há pelo menos 02 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos e de finalidade cultural sediada no município;

II – Pessoa física com currículo na área cultural e residente no município.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, em caso de pessoa jurídica o responsável legal pela empresa ou pessoa com procuração.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, representantes do proponente que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### **5. COTAS**

5.1 Por se tratar de edital com apenas 1 vaga para prêmio, todos os candidatos concorrem por ampla concorrência.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 31 de outubro a 04 de novembro de 2024 no protocolo, no Paço Municipal, Avenida Minas Gerais, 301, das 09h às 12h e; das 13h30 às 17h quando o proponente inscrito receberá um número de protocolo referente a sua inscrição.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma impressa, em envelope devidamente lacrado e com o nome do proponente e nome da proposta de evento na frente do envelope.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Histórico do proponente com comprovações (fotos, links diversos, matérias de jornais);
- b) Documentos do proponente: RG/CPF e comprovante de residência em caso de pessoa física; CNPJ e comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- c) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto a ser premiado.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu material.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das propostas a prêmio submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural: fase de análise da proposta a ser realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

III - O edital seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições: 31 de outubro a 4 de novembro

Divulgação do resultado preliminar: 6 de novembro

Interposição de recursos: 7 a 8 de novembro

Divulgação do resultado final: 11 de novembro

Etapas de Habilitação: 12 de novembro a 13 de novembro

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de prêmio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de seus impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria a ser premiada. A pontuação é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise será realizada por comissão de seleção formada por membros da gestão governamental e da sociedade civil, sempre em número ímpar.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário de Cultura ou diretor de cultura indicado pelo gestor da pasta.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70 Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site Oficial do Município de Cornélio Procópio.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.2 Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente premiado deverá, no prazo máximo de 02 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Paraná e Municipal de Fazenda de Cornélio Procópio;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Comprovante de conta bancária vinculada a pessoa jurídica selecionada.

#### 14.2 PESSOA FÍSICA

I - inscrição no cadastro de pessoa física- CPF, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Documento com foto;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Paraná e Municipal de Fazenda de Cornélio Procópio;

V– Comprovante de conta bancária vinculada a pessoa jurídica selecionada.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Recibo Cultural corresponde a documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do recibo.

15.3 Após a assinatura do recibo cultural o agente cultural receberá os recursos em conta bancária vinculada ao CPF ou CNPJ.

15.4 A assinatura do Recibo Cultural e o recebimento do prêmio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação relacionadas ao premiado exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.cornelioprocopio.pr.gov.br/portal/index.php>



18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secretariadeculturacp@gmail.com](mailto:secretariadeculturacp@gmail.com) e telefone 43 3904 1110.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Cornélio Procópio.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias após o resultado de seleção com fins de assinatura do termo de execução cultural.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição

Anexo II – Critérios de pontuação;